

REFORMA DA PREVIDÊNCIA - Ônus dos trabalhadores e idosos ou da dívida pública brasileira?



Envelhecer com dignidade é direito!

O governo federal impõe limite de gastos para com as políticas públicas e sociais, porém deixa sem limites as despesas financeiras (leia-se juros, amortizações da dívida e esquemas com empresas estatais não dependentes) que custaram R\$ 2,6 bilhões **por dia em 2015**.¹

Poucos desfrutam das riquezas abundantes em nosso país e ostentam posições de destaque, com auxílio político e econômico, para subjugar a maioria da população na miséria.

Mesmo sendo a 9ª economia mundial, o Brasil possui a pior distribuição de renda do mundo.

Você acha justo que o governo privilegie alguns poucos rentistas com dois bilhões e seiscentos milhões de reais **por dia(em 2015)** e que o **valor médio**, dos benefícios previdenciários e assistenciais, seja apenas de minguados R\$ 1.123,10?²

A questão que estamos presenciando nos dias de hoje não é a Previdência e sim a ausência de crescimento da economia com conseqüente desemprego e o peso das altas taxas de juros que consomem exorbitantes recursos do orçamento do governo. Qual a razão para o descumprimento, pelo governo, do preceito constitucional do art. 26, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que prevê auditoria na dívida pública brasileira?

A reforma previdenciária de 1998 se soma à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que passa a entender a previdência nela mesma, e não vinculada à Seguridade Social.³

Agora, se somar todos os recursos da Seguridade e, do outro lado, todas as despesas da Seguridade, ela é superavitária.⁴

A Seguridade Social, conceituada no art. 194 da Constituição Federal de 1988, com suas fontes de custeio definidas no art. 195, apresenta sucessivos superávits, cujo montante de 2005 a 2015 é de R\$ 658.771.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito bilhões e setecentos e setenta e um milhões de reais).⁵ Esses recursos que deveriam ir para a saúde, previdência e assistência social foram retirados para uso em outras finalidades pelo governo federal, com o apoio de parte do Congresso Nacional. Para confundir a população e desviar de finalidade os recursos arrecadados, de todos os cidadãos, chamam esse desvio de DRU – Desvinculação das Receitas da União. Portanto, alegar que há rombo na Previdência é mito.

A DRU – Desvinculação das Receitas da União retira recursos destinados à população, em especial dos mais pobres, para favorecer o lucro do sistema financeiro através de juros extorsivos. (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016)

A variável idade já é atualmente considerada no critério para concessão de aposentadoria. O fator previdenciário, lei 9.876/1999, observa a expectativa de sobrevida e a idade do segurado no cálculo do benefício. Também, a fórmula 85/95 progressiva chegará em 2027 a 90/100,

¹ Fonte: Pagina na Internet da Assoc.Auditoria Cidadã da Dívida - <http://www.auditoriacidada.org.br/>

² Portaria MF nº 426, de 16/11/2016.

³ Previdência Social – Contribuição ao debate (Anfip), pg.51.

⁴ Idem

⁵ Análise da Seguridade Social 2015 (Anfip), pg.148.

combina tempo de contribuição com idade. Introduzir idade mínima única como critério para aposentadoria é aumentar a desigualdade e, em alguns Estados, a expectativa de vida é inferior a 65 anos, neste caso, significa dizer que o segurado não receberá benefício de aposentadoria, pois morrerá antes.

A idade mínima, pretendida pelo governo federal é desnecessária porque segundo dados do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em outubro/2015, apenas 29,5% dos beneficiários estavam aposentados por tempo de contribuição. Outros 53% haviam se aposentado por idade (65 anos para o homem e 60 para a mulher) e 17,5%, por invalidez. Na prática, já existe idade mínima para a maioria que se aposenta por idade por não ter completado o tempo integral de contribuição, depois de permanecer boa parte da vida laboral sem registro em carteira, fazendo “bico”, trabalhando por conta própria na economia informal ou desempregado. Não faz sentido estabelecer idade mínima, se esta já vem aumentando gradativamente ao longo dos anos, inclusive por indução do fator previdenciário. A Fórmula 85/95, implantada no RGPS em 2015, deve retardar ainda mais as aposentadorias.⁶

A proposta do governo federal contempla, além da equiparação da idade mínima de 65 anos para homens e mulheres, o aumento da carência para obtenção da aposentadoria dos atuais 15 anos de contribuição para 25 anos. Como será a transição do aumento da carência? Lembrar que a aposentadoria por idade exigirá dois critérios: a idade mínima e período mínimo de contribuição. Uma verdadeira iniquidade para com os segurados, sobretudo os mais desvalidos.

Insegurança com alteração das regras, deliberadamente pelos gestores de plantão. Suponhamos a seguinte hipótese: uma dona de casa, que para se aposentar precisa contribuir na condição de segurada facultativa e aos 45 anos de idade iniciou as suas contribuições, para perfazer a carência de 15 anos e aposentar-se por idade aos 60 anos. Diante das alterações propostas vê o seu projeto de vida alterado, pela quebra da expectativa do seu direito nas regras atuais.

Sorrateiramente os reformadores anunciaram a desvinculação do salário mínimo como parâmetro da manutenção do poder aquisitivo de alguns benefícios. Cabe esclarecer que os atuais benefícios em manutenção, cujos valores superam o salário mínimo, possuem índices de reajuste diferenciado, desvinculado do reajuste do salário mínimo, que ao longo do tempo corrói o poder aquisitivo do segurado. Não garantir ao menos o salário mínimo como valor mínimo de qualquer dos benefícios, sejam assistenciais ou previdenciários, é espancar a dignidade da pessoa em idade avançada ou portadora de invalidez. Almejar pagar menos que os atuais R\$ 937,00 é arrocho injustificado. Aproximadamente 22 milhões de segurados recebem o salário mínimo pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

O sistema previdenciário é o maior distribuidor de renda no País e é importante instrumento para a economia dos municípios brasileiros. É comum verificar que os Agentes Políticos reclamam, bradam e esperneiam por repasses do Tesouro Nacional em valores maiores, para os seus municípios. Porém, não possuem a mínima consciência do montante distribuído, pelo INSS, em forma de benefícios, em seus municípios. Em pesquisa realizada para o ano de 2015, em dados agregados, nos 72 municípios que compõem a jurisdição da Gerência-Executiva do INSS em Ponta Grossa, temos a seguinte soma de valores: **R\$ 3.511.606.447,79** (três bilhões, quinhentos e onze milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) de benefícios pagos pelo INSS aos segurados (Previdência Social), em contrapartida o Tesouro Nacional (Governo Federal) aportou para os cofres municipais a importância de **R\$ 1.548.487.988,72** (um bilhão, quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Os pagamentos previdenciários (INSS) – distribuição de renda – **superam em 2,27 vezes** os valores

⁶ Previdência Social – Contribuição ao debate (Anfip), pg.57.

dos repasses do Tesouro Nacional.⁷ Considerando apenas o município de Ponta Grossa, os valores são os seguinte: Previdência R\$ **738.087.726,91**, **repasses do Tesouro Nacional R\$ 159.442.605,61**. Logo, para o município de Ponta Grossa a redistribuição de renda e a importância para a economia é ainda maior, os pagamentos da Previdência superam os repasses do Tesouro Nacional em **4,63 vezes**. No conceito de Seguridade Social, art. 194 da Constituição Federal, que abrange a Previdência Social, Saúde e Assistência Social, os valores repassados são ainda mais elevados. Com esses números, conforme demonstrado, não entendemos a omissão dos Agentes Políticos na defesa da Seguridade Social, em especial a Previdência.

No entendimento de Juristas, a reforma da Previdência Social, pretendida pelo Governo Federal, é manifestamente inconstitucional, pois ataca direitos e garantias individuais que são consideradas cláusulas pétreas.

Antes de propor qualquer reforma para a Previdência Social é necessário promover o crescimento econômico, diminuir o desemprego, rever as desonerações ocorridas e as renúncias fiscais, cumprir a Constituição Federal no conceito de Seguridade Social, em especial o seu financiamento de acordo com o art. 195, a DRU – Desvinculação da Receitas da União não incidir sobre as contribuições sociais, mais eficiência na cobrança da dívida ativa e fiscalização, aprimorar a legislação para evitar as demandas judiciais, transparência no discurso do governo de que a reforma é necessária apresentando os números na qual está baseada, até agora só há retórica.

No ano de 2015, mesmo apresentando um déficit primário de R\$ 116 bilhões, segundo o Banco Central – BC, o Tesouro Nacional encerrou o ano com R\$ 882 bilhões em caixa. E ainda havia outros R\$ 259 bilhões de créditos do FAT e R\$ 567 bilhões de recursos emprestados pelas agências oficiais de crédito (principalmente BNDES e fundos constitucionais). Isso sem falar em quase R\$ 1,4 trilhão em reservas cambiais.⁸

O Brasil demanda um novo projeto de desenvolvimento. Crescer com distribuição de renda, diminuição das desigualdades sociais e regionais. Melhorar a qualidade de vida da população, com acesso a serviços públicos de qualidade. Construir um novo Estado capaz de conduzir a sociedade a esse novo patamar de justiça social.⁹

⁷ **Fonte: Sites oficiais do Governo Federal**

Dados da Previdência

<http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-inss/previdencia-estatistica-por-municipio/estatisticas-municipais-2014>

Repasso Tesouro Nacional

<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>

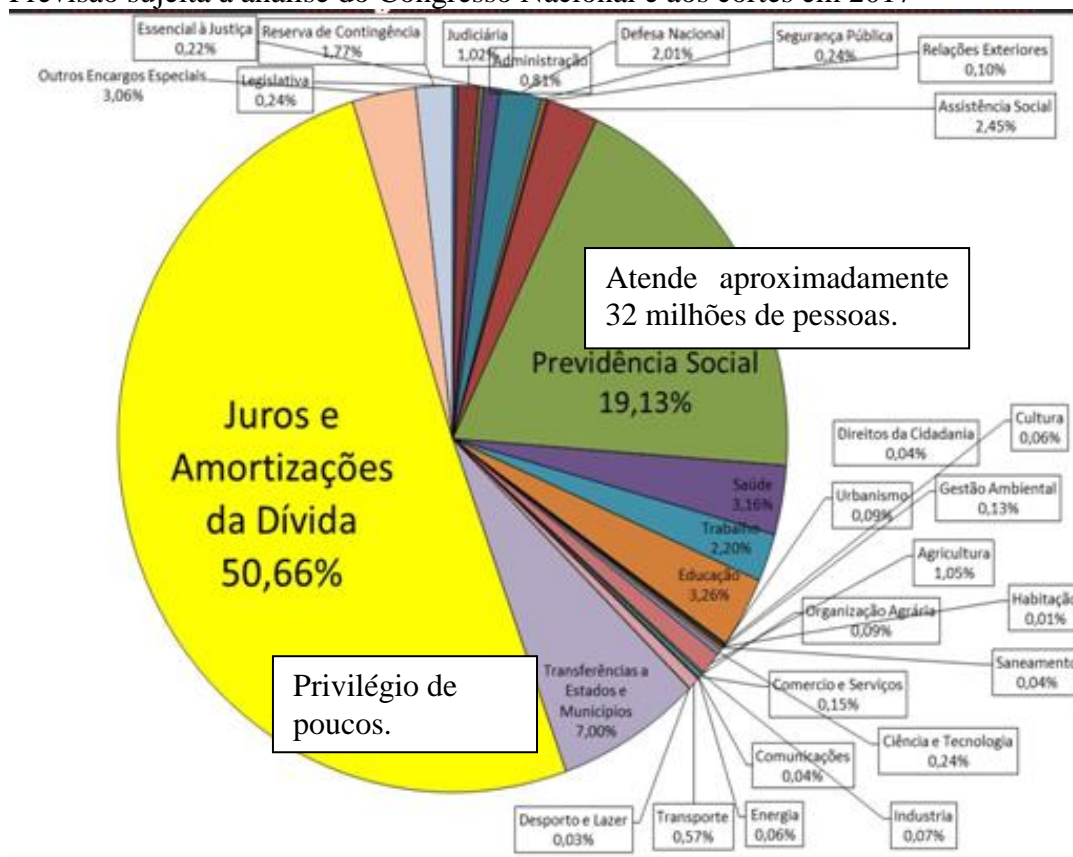
⁸ Análise da Seguridade Social 2015 (Anfip), pg.129.

⁹ Idem, pg. 131.

Orçamento Geral da União (Projetado para 2017)

Total R\$ 3,399 trilhões

Previsão sujeita à análise do Congresso Nacional e aos cortes em 2017

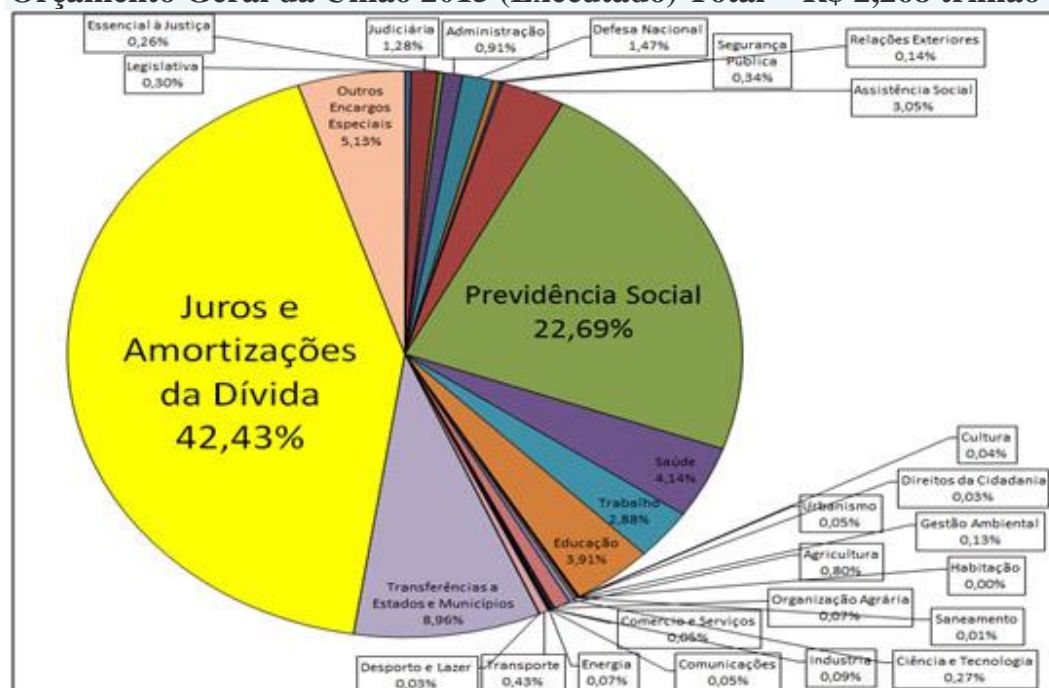


Compare com o orçamento executado em 2015 e tire as suas próprias conclusões.

Lembre que a PEC 55/2016, referente ao teto dos gastos, foi aprovada. (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016)

Veja que o gasto com juros e amortização da dívida está sem limite, pois terá o seu valor aumentado em 2017 e o percentual atribuído para pagamento de benefícios da Previdência Social foi rebaixado.

Orçamento Geral da União 2015 (Executado) Total = R\$ 2,268 trilhão



Fonte: Auditoria Cidadã da Dívida.